



Regulamento do Quadro de Excelência

O Quadro de Excelência destina-se a tornar visível o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos do 3º Ciclo, dos cursos Científico-Humanísticos e dos Cursos Profissionais que tenham evidenciado excelência nas classificações.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto no Despacho Normativo nº102/90, de 12 de Setembro e pelo disposto no Decreto-Lei nº39/2010, de 2 de Setembro, artº13º alínea d).

Âmbito e Natureza

1. Este Regulamento tem como objetivo primordial definir requisitos que os alunos devam reunir a fim de poderem ser enquadrados no Quadro de Excelência.
2. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e na avaliação externa.
3. O Quadro de Excelência não visa apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência.

Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo por ano de escolaridade tendo como base os resultados da avaliação interna e da avaliação externa (no caso dos anos/disciplinas sujeitos a exame nacional).
2. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma e a média alcançada na avaliação final das várias disciplinas que constituem o ano de escolaridade.

1. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência no 3º Ciclo:

- a obtenção de média global e média de exames não inferior a quatro vírgula cinco (4,5) por arredondamento;
- o mérito demonstrado em trabalhos ou atividades de âmbito curricular realizadas;
- não ter tido nenhum nível inferior a três;
- ter um comportamento considerado Muito Bom;
- manifestar um espírito de entajuda relevante e continuado;

2. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência no Ensino Secundário:

- a obtenção de média global (incluindo os exames nos cursos científico-humanísticos) não inferior a dezoito vírgula zero valores (18,0), não podendo o aluno ter qualquer disciplina em atraso (ou módulo em atraso no caso dos Cursos Profissionais);
- não ter tido em qualquer disciplina classificação inferior a dez valores (10,0);
- ter um comportamento considerado Muito Bom;
- manifestar um espírito de entajuda relevante e continuado;

3. O Quadro de Excelência será organizado pela Direção com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma e homologado pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente ao final do ano letivo.

4. O Quadro de Excelência será exposto em local bem visível bem como na página da escola e manter-se-á ao longo do ano letivo seguinte.

Atribuição da menção de Excelência

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo o Quadro de Excelência será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual.

Regulamento do Quadro de Valor

O Quadro de Valor destina-se a tornar visível o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos do 3º Ciclo, dos cursos Científico-Humanísticos e dos Cursos Profissionais que tenham evidenciado um comportamento meritório.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto no Despacho Normativo nº102/90, de 12 de Setembro e pelo disposto no Decreto-Lei nº39/2010, de 2 de Setembro, artº13º alínea d).

Âmbito e Natureza

1. Este Regulamento tem como objetivo primordial definir requisitos que os alunos devam reunir a fim de poderem ser enquadrados no Quadro de Valor.
2. O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelem atitudes exemplares e desenvolvam grandes capacidades em qualquer um dos seguintes domínios: cultural, desportivo ou criativo; assim como iniciativas ou ações de benefício claramente social/comunitário ou de expressão de solidariedade na escola ou fora dela.

Quadro de Valor

1. O Quadro de Valor destina-se a reconhecer aptidões e atitudes dos alunos que tenham evidenciado valor no domínio cultural, pessoal e social
2. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma, o domínio e a respetiva distinção.

1.Requisitos para o acesso ao Quadro de valor (pelo menos um dos seguintes)

- Manifestação do espírito de entajuda relevante e continuado;
- O desenvolvimento ou a contribuição para iniciativas ou ações exemplares de benefício social/comunitário ou de expressão de solidariedade;
- A atribuição de prémios resultantes da participação em nome da escola em concursos internos ou externos;

Requisito obrigatório:

- Relativamente ao comportamento, uma apreciação global de muito bom.

2. Compete ao Conselho de Turma propor e fazer constar na ata do 3º período a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.

O Quadro de Valor será organizado pela Direção com base nas propostas dos Conselhos de Turma e homologado pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente ao final do ano letivo.

3. O Quadro de Valor será exposto em local bem visível bem como na página da escola e manter-se-á ao longo do ano letivo seguinte.

Atribuição da menção de Valor

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo o Quadro de Valor, será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual.